## ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 14.08.2019

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h10min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

## **JULGAMENTOS**

- 1) Agravo Interno nº 1000351-88.2019.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Agravante: Sheila de Morais Cavalcante, Agravado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, diante da concessão do Recurso Ordinário no Mandado de Segurança pelo Superior Tribunal de Justiça, julgar procedente a Execução Provisória, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.
- 2) Agravo Interno nº 1000475-71.2019.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Agravante: Estado do Acre, Agravada: Maria Auxiliadora Virgilio de Holanda. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes



justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

- 3) Mandado de Segurança nº 1000480-12.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Anderson Lima de Oliveira Bandeira, Impetrado: Secretário de Educação do Estado do Acre, Impetrado: Governador do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.
- 4) Mandado de Segurança nº 1000950-32.2016.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Janilda Barbosa da Silva, Impetrado: Secretária de Estado da Saúde do Acre, Impetrado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Acre, Impetrado: Governador do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente o pedido de Cumprimento de Sentença, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.
- 5) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0001363-59.2016.8.01.0001/50000 de Rio Branco/4ª Vara Criminal. Embargante: Dorismar Elias Silva da Silva, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento aos Embargos Infringentes e de Nulidade, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Revisora), Samoel Evangelista, Roberto Barros



Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

## **RETIRADO DE PAUTA**

Pelo eminente Desembargador Júnior Alberto: Embargos de Declaração nº 1002227-49.2017.8.01.0000/50000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 9h40min, do que, para constar, eu, para constar, eu, per la presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador Francisco Djalma
Presidente

Publicado(a) no DJE Nº 6429 & OA

Datado de 05 / 09 / 2019

Chyral Amaide